



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei Complementar n.º 200/2005. De 10 de Outubro de 2005.

“Altera o parágrafo 6º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.091/2005, que alterou o Art. 5º da Lei Complementar nº 128/98 e dá outras providências”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.091 de 16 de Setembro de 2005, que alterou o Artigo 5º da Lei Complementar nº 128/98, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao artigo 5º da Lei Complementar nº 128/98, que passa a vigor com a seguinte redação:”

Parágrafo 4º - ...

Parágrafo 5º - ...

Parágrafo 6º - Fica instituído a função de professor, que será vinculado ao referido Programa, privativo de **professor efetivo** da rede municipal de ensino, podendo para tanto, ser provido através dos **aprovados no Processo Seletivo** de professor de educação básica, com nível superior completo, ou em fase de conclusão, e ainda, o seu ingresso ficará condicionado a elaboração de projeto de acordo com as normas indispensáveis a execução do Programa Escola da Família, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, sendo 08 (oito) horas ao sábado, 08 (oito) horas ao domingo, e às 14 (catorze) horas restantes, a serem cumpridas por até 03 (três) dias da semana, e remuneração equivalente a **Tabela nº II, Faixa nº 01**, constante no artigo 22 da Lei Complementar nº 128/98, de 06 de fevereiro de 1998, e demais alterações legais, enquanto durar o exercício da função.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Outubro de 2005.

Pilar do Sul, 10 de Outubro de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Marcelo Albino Carvalho
Secretário/Negócios Jurídicos e Tributários

José Francisco de Almeida
Secretário de Adm. Patr. e R. H.

Eloísa Renata Lacerda Carvalho
Secretária/Educação, Cultura e Esportes

Wanderlei de Toledo Correa
Secretário/Finanças e Planejamento

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos